Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Ano I | **Edição Nº 385 de sexta-feira, 9 de dezembro de 2022** | **Nº de páginas: 2**

SUMÁRIO:

● **LEI 364/2022** - Autoriza ao Poder Executivo a abrir créditos suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

LEI Nº 364/2022
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza ao Poder Executivo a abrir créditos suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre créditos suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de anulações de dotações orçamentarias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As despesas do art. 1° desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas na Lei nº 340/2021 LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias), Lei nº 347/2021- LOA (Lei Orçamentária Anual), e Lei nº 348/2021- PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, em 09 de dezembro de 2022.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL